



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 007, DE 28 DE MARÇO DE 2022 – GABINETE DO PREFEITO

**EXMO. SENHORES
PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES**

Submeto a deliberação de Vossas Senhorias o incluso
PROJETO DE LEI Nº 007 DE 28 DE MARÇO DE 2022, que DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE
CEDRO/CE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR OS GANHADORES
DO REFERIDO CAMPEONATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Campeonato de Futebol Amador do Município de Cedro, Estado do Ceará, tem por objetivo colaborar com a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde, desenvolvimento intelectual e humano, assegurando o exercício da cidadania, voltado especialmente para a juventude cedrense, assim como a sua população adulta, seja de homens ou mulheres;

CONSIDERANDO que o esporte amador procura garantir o acesso às atividades esportivas e de lazer nos segmentos sociais, sem discriminação de classe, etnia, raça, religião, gênero e nível socioeconômico;

CONSIDERANDO os benefícios que traz ao desenvolvimento humano, o esporte tem o poder de contribuir para a formação física e intelectual;

CONSIDERANDO que buscar o equilíbrio entre as ações individuais e coletivas, cooperativas e competitivas, através do esporte é uma das maneiras mais eficientes a com excelentes resultados;

CONSIDERANDO que o acesso as práticas esportivas e de lazer necessitam ser compreendidos e assegurados como um direito e não como benefício, o "Campeonato de Futebol Amador do Município de Cedro" busca, através do esporte, realizar um processo de incluir socialmente o segmento social de nossa juventude e da população adulta, proporcionando que seu tempo ocioso seja preenchido pelo livre acesso das atividades de esporte de qualidade;

Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Municipal de Cedro
28/03/2022



PREFEITURA DE
CEDRO



O Prefeito Municipal de Cedro/CE, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito as Vossas Excelências emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, dado a necessária proatividade dos atos administrativos e o relevante interesse público.

Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e alto apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
28 DE MARÇO DE 2022.**

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO.



PREFEITURA DE
CEDRO



PROJETO DE LEI N° 007, 28 DE MARÇO DE 2022

CRIA O CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR OS GANHADORES DO REFERIDO CAMPEONATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Cedro/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Campeonato de Futebol Amador do Município de Cedro/CE", que será realizado anualmente e organizado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Parágrafo Único - O Campeonato de Futebol Amador do Município De Cedro/CE poderá ser realizado envolvendo tanto equipes masculinas como equipes femininas.

Art. 2º As equipes participantes só poderão inscrever na competição Atletas que, no ato da inscrição, apresente comprovante de residência no Município de Cedro/CE.

Art. 3º A regulamentação, elaboração, organização, inscrição e realização dos eventos, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, a qual poderá firmar convênios e parcerias com terceiros e empresas, objetivando auxiliar no patrocínio dos eventos.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal Esporte deverá debater e discutir com os representantes das equipes, sejam masculinas ou femininas, em reunião técnica prévia a cada evento, as normas, regras e condições da competição, para os fins de cumprimento do trata esta lei.

Art. 4º Fica autorizada à Prefeitura Municipal de Cedro/CE, através da Secretaria de Esportes, a contratação de árbitros para os jogos de cada campeonato.

Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
30/03/2022



PREFEITURA DE
CEDRO



Art. 5º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores do campeonato municipal de futebol amador de Cedro/CE nos termos do anexo único dessa lei, podendo ser alterado por Decreto Regulamentar.

§ 1º. Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme Legislação Federal existente.

§ 2º. A quantidade de premiações e respectivos valores, assim como procedimentos será regulamentada por Decreto Municipal, respeitando os limites impostos nesse artigo.

§ 3º. Os critérios para definição dos(as) vencedores(as) de cada faixa de premiação específica, serão determinados em regulamento da competição, devidamente aprovados pelas equipes participantes.

§ 4º. O valor global da premiação será pago através de dotação constante no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO- CEARÁ,
28 DE MARÇO DE 2022**

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO.



PREFEITURA DE
CEDRO



ANEXO ÚNICO

DISPÕE SOBRE O VALOR DA PREMIAÇÃO PAGA AOS GANHADORES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE CEDRO/CE

R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)	DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:
R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Para a equipe que se sagrar campeã;
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Para a equipe que se sagrar Vice-Campeã;
R\$ 900,00 (novecentos reais)	Para a equipe que ficar com a terceira colocação;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Para o (a) jogador (a) considerado o melhor artilheiro do campeonato;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Para o (a) goleiro (a) menos vazado do campeonato;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Para o (a) jogador (a) revelação do campeonato;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Para a equipe melhor disciplinada da competição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO- CEARÁ,
28 DE MARÇO DE 2022

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO.